



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

*Recebido em 25/06/26  
16h30min*  
Câmara Municipal de Três Coroas  
Evandro Luiz Vieira Lopes  
Chefe de Secretaria  
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 064, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.671, DE 08 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.671, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

**Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

*Unidade 06.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)*

*Atividade = 0006 APOIO À ENTIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL*

*123670052.0.006000 – APOIO À ENTIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL*

*3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS*

*10967 – Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos*

*Desdobram: 0020 MDE."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de junho de 2026.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**JUSTIFICATIVA**  
**Projeto de Lei 064/2026**

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.671, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A alteração proposta tem por finalidade adequar a dotação orçamentária indicada para suportar as despesas decorrentes da execução da referida legislação, promovendo a sua correta vinculação à estrutura orçamentária vigente do Município.

Trata-se de medida de natureza exclusivamente técnica e administrativa, destinada a assegurar maior eficiência na execução orçamentária e financeira dos recursos públicos, bem como garantir a adequada classificação das despesas, em observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Importante destacar que a presente alteração não implica criação de novas despesas, ampliação de gastos ou modificação das finalidades estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.671/2025, limitando-se à atualização da dotação orçamentária responsável pelo atendimento das despesas previstas na norma.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação orçamentária para a correta execução da legislação em vigor, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Três Coroas, 18 de junho de 2026.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal